

CONTRATO Nº 136/2010

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO OUTRO LADO A FIRMA **GUTTENBERG SILVA TABOSA PEÇAS - ME**. CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 073/2010, PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2010.

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE CUMARU, Entidade da Administração Pública Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.097.391/001-20, com sede à Rua João de Moura Borba, nº 224, Centro – Cumaru, CEP 55.655-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo o seu titular o senhor Prefeito **EDUARDO GONÇALVES TABOSA JÚNIOR**, brasileiro, casado, farmacêutico, residente na Rua Jose Gomes de Melo, s/nº, Centro, Cumaru - PE, e do outro lado como contratada a empresa **GUTTENBERG SILVA TABOSA PEÇAS - ME**, com sede na Rua visconde de Inhaúma, 52, Bairro Mauricio de Nassau – Caruaru -PE, inscrita no CNPJ 12.057.791/0001-75, neste ato representada pelo Sr.Guttemberg Silva Tabosa, inscrito no CPF/MF 025.110.344-76 , firmar o presente contrato mediante às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fundamenta-se o presente instrumento na licitação modalidade Pregão N.º 026/2010, realizado pela Prefeitura Municipal de Cumaru e na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA

Constitui objeto do presente contrato o **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA FROTA DE VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO E INFRA ESTRUTURA** conforme Anexo 1 e proposta vencedora do Pregão Nº 026/2010.

LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REFERENCIA	QUANT	UNID	P/UNIT	P/TOTAL
1	Polia Antivibradora duas canaletas OM 366	352.030.16.03	01	UNID	375,00	375,00
2	Polia antivibradora duas canaletas OM 352	363.030.09.03	03	UNID	365,00	1.095,00
3	Polia da Bomba d'água OM 366	376.200.11.05	01	UNID	115,00	115,00
4	Cano Injetor 4º cilindros	366.070.35.33	03	UNID	28,50	85,50
5	Cano Injetor 3º cilindros	366.070.34.33	03	UNID	28,50	85,50
6	Cano Injetor 2º cilindros	366.070.33.33	03	UNID	28,50	85,50
7	Cano Injetor 1º cilindros	366.070.32.33	03	UNID	28,50	85,50

CNPJ.: 11.097391/0001-20

8	Cano Injetor 5° cilindros	366.070.36.33	03	UNID	28,50	85,50
9	Cano Injetor 6° cilindros	366.070.37.33	03	UNID	28,50	85,50
10	Engrenagem da bomba injetora OM 366/352	376.070.00.45	02	UNID	1.160,00	2.320,00
11	Filtro de Óleo diesel completo OM 352/366	000.092.27.08	03	UNID	142,00	426,00
12	Tampa de filtro de ar seco 366	001.094.61.06	04	UNID	105,00	420,00
13	Bocal de óleo fechado	374.010.71.64	03	UNID	48,00	144,00
14	Torneira do bloco do motor pequena	000.997.0736	04	UNID	28,50	114,00
15	Tampa de óleo	386.470.72.05	06	UNID	9,00	54,00
16	Boia da vareta de óleo		03	UNID	19,00	57,00
17	Vareta medidora de óleo 366/352	376.010.74.72	03	UNID	20,00	60,00
18	Tampa da dist. Motor alumínio OM 352	352.015.00.01	02	UNID	65,00	130,00
19	Tampa lateral motor alumínio OM 366	314.010.03.16	01	UNID	75,00	75,00
20	Tampa lateral motor alumínio OM 352	352.010.04.06	02	UNID	85,00	170,00
21	Junta motor (jogo) sem cabeçote OM 366/352	376.010.02.80	02	UNID	150,00	300,00
22	Junta do cabeçote OM 366/352	344.016.72.20	05	UNID	57,00	285,00
23	Carte do Óleo 352	352.010.03.13	01	UNID	350,00	350,00
24	Junta da Tampa de válvulas OM 366/352	344.016.70.21	03	UNID	14,00	42,00
25	Polia antivibradora 2 pistas OM 352	352.00.16.03	02	UNID	265,00	530,00
26	Polia antivibradora 2 pistas OM 366	366.030.14.03	01	UNID	280,00	280,00
27	Peneira da Bomba do óleo 366/352	110.180.03.55	04	UNID	15,00	60,00
28	Panela Filtro de óleo 366	352.184.09.08	03	UNID	32,00	96,00
29	Conj. Do Filtro de óleo do 366	376.180.06.10	02	UNID	400,00	800,00
30	Carcaça do filtro óleo lubrificante OM 366	366.180.03.11	02	UNID	65,00	130,00
31	Cabeçote compressor Ar Mod. 94 mm 352/366	352.130.03.19	02	UNID	123,00	266,00
32	Camisa compressor Ar. Mod. 94 mm 366/352	352.131.30.02	02	UNID	122,00	244,00
33	Biela compressor Ar. STD 352/366	352.130.02.16	02	UNID	133,00	266,00
34	Coletor escape simples om 352	352.140.27.09	02	UNID	235,00	470,00
35	Hélice ventilador (plástica) OM 366	376.200.02.24	01	UNID	105,00	105,00
36	Suporte fixador do alternador	352.150.09.73	02	UNID	66,00	132,00
37	Eixo piloto G3/50	670.262.05.02	01	UNID	680,00	680,00
38	Rolamento esferas	345.981.76.27	02	UNID	105,00	210,00
39	Rolamento Rolete	345.981.81.01	02	UNID	60,00	120,00
40	Eixo secundário (entalhado) G3/50	344.262.70.05	01	UNID	360,00	360,00
41	Rolamento Roletes	345.981.82.01	02	UNID	35,00	70,00
42	Eixo intermediário (sem tomada de força) G3/50	383.263.02.02	01	UNID	500,00	500,00
43	Rolamento roletes	345.981,70.05	02	UNID	49,00	98,00

44	Eixo inferiour da 2ª e 1ª vel. E ré sem tom. For.	000.263.68.02	02	UNID	265,00	530,00
45	Rolamento roletes	000.980.60.1	02	UNID	35,00	70,00
46	Conj. mont. Eixo inter. Mon. c/eng. Dupla 3ª e 2ª	8383.263.02.99	02	UNID	490,00	980,00
47	Engrenagem da 1ª velocidade móvel	383.262.05.11	02	UNID	260,00	520,00
48	Engrenagem da 2ª velocidade móvel	302.262.04.12	02	UNID	305,00	610,00
49	Engrenagem da 3ª velocidade móvel	383.262.01.13	02	UNID	205,00	410,00
50	Engrenagem da 4ª velocidade móvel	381.262.04.14	02	UNID	360,00	720,00
51	Engrenagem da Ré móvel	383.262.00.33	02	UNID	210,00	420,00
52	Engrenagem dupla 3ª e 2ª velocidade fixa	302.263.03.13	02	UNID	305,00	610,00
53	Engrenagem da 4ª velocidade fixa	302.263.03.14	02	UNID	265,00	530,00
54	Engrenagem da 5ª velocidade fixa	302.263.04.10	02	UNID	210,00	420,00
55	Engrenagem da ré livre	383.263.00.31	02	UNID	305,00	610,00
56	Conjunto sincronizador da 2ª e 3ª vel	381.262.04.35	01	UNID	510,00	510,00
57	Turbina	366.096.38.99	01	UNID	1.630,00	1.630,00
58	Luva deslizante da Ré e 1ª macha	383.262.00.23	02	UNID	480,00	960,00
59	Anel sincronizador da 1ª velocidade	383.262.11.34	08	UNID	42,00	336,00
60	Anel sincronizador da 5ª velocidade	383.262.01.34	08	UNID	42,00	336,00
61	Núcleo sincronizador da 2ª e 3ª velocidade	381.262.04.35	08	UNID	42,00	336,00
62	Núcleo sincronizador da 4ª e 5ª velocidade	381.262.03.35	08	UNID	42,00	336,00
63	Núcleo sincronizador da Ré e 1ª velocidade	383.262.08.35	08	UNID	42,00	336,00
64	Conjunto sincronizador da 1ª vel. E Ré	383.260.04.45	08	UNID	42,00	336,00
65	Conjunto sincronizador da 4ª e 5ª vel.	381.260.11.45	08	UNID	42,00	336,00
66	Bucha da 2ª vel 49,5 mm	383.262.32.50	02	UNID	52,00	104,00
67	Bucha da 3ª vel. 42,1mm	337.262.22.50	02	UNID	52,00	104,00
68	Conj. de pinhão e coroa 7x 40	385.350.17.39	01	UNID	1.280,00	1.280,00
69	Conjunto de pinhão e coroa 7x 43	385.350.36.39	01	UNID	1.420,00	1.420,00
70	Conjunto de pinhão e coroa 8 x 39	386.350.03.39	01	UNID	1.615,00	1.615,00
71	Caixa satélite vazia	383.350.01.27	01	UNID	1.045,00	1.045,00
72	Caixa satélite compl. Freio a ar	383.350.21.23	01	UNID	2.560,00	2.560,00
73	Jg. de reparo com cruzeta	358.586.00.35	01	UNID	265,00	265,00
74	Cruzeta	344.353.70.20	01	UNID	170,00	170,00
75	Satélite	344.353.00.14	04	UNID	65,00	260,00
76	Planetária	358.353.00.15	02	UNID	60,00	120,00
77	Semieixo flangeado f. Ar	385.357.27.01	04	UNID	120,00	480,00
78	Porca reg. do pinhão	327.353.10.25	03	UNID	15,00	45,00
79	Parafusocomp. reg. coroa	385.357.01.76	03	UNID	10,00	30,00
80	Anel bi partido pinhão 680 mm	370.353.01.52	01	UNID	15,00	15,00
81	Anel bi partido pinhão 6,76 mm	322.353.03.51	01	UNID	15,00	15,00
82	Anel bi partido pinhão 6,96 mm	322.353.12.51	01	UNID	15,00	15,00

83	Jg. de Reparo s cruzeta	364.350.00.26	01	UNID	120,00	120,00
84	Eng. do virabrequim	352.052.00.03	01	UNID	195,00	195,00
85	Jg.Arruela planetária	352.586.00.35	01	UNID	33,00	33,00
86	Suporte. Boiadeiro sem rolamento	000.410.02.22	06	UNID	165,00	990,00
87	Suporte Cardam	345.410.73.40	02	UNID	275,00	550,00
88	Rolamento do cardam c/borracha (55mm)	345.410.00.51	09	UNID	50,00	450,00
89	Retentor pinhão	016.997.66.47	03	UNID	10,00	30,00
90	Rotor da bamba d água	376.201.00.07	01	UNID	43,00	43,00
91	Cubo da bomba d água	345.201.36.19	01	UNID	25,00	25,00
92	Gaveta da bomba d água	000.201.36.19	01	UNID	17,00	17,00
93	Tampa da válvula termostática	352.203.00.74	05	UNID	25,00	125,00
94	Cubo de embreagem	001.250.46.15	02	UNID	210,00	420,00
95	Carte do motor	376.010.01.13	01	UNID	240,00	240,00
96	Cubo da Bem.c/Rolamento	001.250.46.15	02	UNID	120,00	240,00
97	Eixo de freio S dianteiro Lado direito	389.421.02.36	02	UNID	332,00	664,00
98	Eixo de freio S dianteiro Lado esquerdo	389.421.01.36	02	UNID	332,00	664,00
99	Eixo de freio S traseiro Lado direito freio Ar	385.423.04.36	02	UNID	332,00	664,00
100	Eixo de freio S traseiro Lado esquerdo freio Ar	385.423.03.36	02	UNID	332,00	664,00
101	Parafuso	001.700.10.06	10	UNID	2,50	25,00
102	Correia completa direção hidráulica	007.997.06.90	03	UNID	66,00	198,00
103	Correia da polia ventulina	003.997.09.92	03	UNID	40,00	120,00
104	Retentor da polia	345.997.77.46	02	UNID	12,00	24,00
105	Retentor da bomba d água	343.997.71.46	02	UNID	6,00	12,00
106	Mangueira inferior turbina	384.501.74.82	03	UNID	20,00	60,00
107	Carcaça da embreagem	351.251.02.01	01	UNID	830,00	830,00
108	Moringa do cambio g3/50	383.261.00.18	01	UNID	120,00	120,00
109	Suporte do alternador	376.150.71.73	02	UNID	65,00	130,00
110	Bomba d água OM 352	352.200.38.01	01	UNID	150,00	150,00
111	Polia da Bomba d água OM 352	352.200.11.05	03	UNID	62,00	186,00
112	Reparo da Bomba d água OM 352	352.200.13.04	01	UNID	67,00	67,00
113	Cabeçote do Filtro Diesel	343.092.70.01	01	UNID	63,00	63,00
114	Suporte do Filtro de Ar 366/352	34.094.70.41	01	UNID	30,00	30,00
115	Mangueira do Filtro de ar 366/352	386.094.70.82	03	UNID	30,00	90,00
116	Polia do Alternador OM 366/352	000.155.84.15	02	UNID	75,00	150,00
117	Tampa do Radiador	000.501.46.15	05	UNID	20,00	100,00
118	Tampa do Diferencial	322.350.04.21	02	UNID	91,00	182,00
119	Junta da Lateral do motor 366/352 de Borracha	366.015.00.60	03	UNID	15,00	45,00
120	Junta da Tampa de Dist.	366.015.00.20	03	UNID	5,00	15,00

121	Anel do Compressor 366/352	00.131.92.11	02	UNID	65,00	130,00
122	Pistão do Compressor 366/352	352.131.14.07	02	UNID	67,00	134,00
123	Virabrequim do compressor 352/366	004.131.05.01	02	UNID	210,00	420,00
124	Esticador da Bomba do Hidráulico	366.130.05.35	02	UNID	51,00	102,00
125	Coletor do escape 366	366140.00.09	01	UNID	575,00	575,00
126	Hélice plástica OM 352	344.200.72.24	02	UNID	53,00	106,00
126	Eixo piloto G3/60	694.262.00.02	01	UNID	655,00	655,00
127	Eixo secundário (entalhado) G3/60	970.262.04.05	01	UNID	520,00	520,00
128	Eixo intermediário (sem tomada de força) G3/6	694.263.00.02	01	UNID	750,00	750,00
129	Bico injetor OM 366	002.017.68.12	06	UNID	95,00	570,00
130	Climalheira Volante	352.030.66.05	06	UNID	170,00	1.020,00
131	Eixo do Comando de Valvula	366.050.04.01	01	UNID	750,00	750,00
132	Cabeçote do Motor		01	UNID	1.720,00	1.720,00
133	Amortecedor diant	279.001	02	UNID	350,00	700,00
134	Amortecedor Traz.	279.002	02	UNID	330,00	660,00
135	Colméia do Radiador	5RVE	02	UNID	780,00	1.560,00
136	Válvula Termostática	352.203.00.74	02	UNID	40,00	80,00
137	Kit de Embreagem		02	UNID	1.170,00	2.340,00
138	Carcaça da caixa de cambio OM 366	345.260.01.11	01	UNID	1.150,00	1.150,00
139	Garfo do cambio de 1 e re G3/60	345.260.01.30	01	UNID	950,00	950,00
140	Guia do eixo piloto G3/50	383.261.00.18	02	UNID	140,00	280,00
141	Garfo do cambio 4ª e 5ª G3/60/G350	384.265.04.02	02	UNID	170,00	340,00
142	Kit Cilindro motor	007379	06	UNID	883,00	5.298,00
143	Jg. Bronze de Biela	003463	01	UNID	361,00	361,00
144	Jg. Bronze Central	003464	01	UNID	1.200,00	1.200,00
145	Bucha do Comando	000566	01	UNID	550,00	550,00
146	Patim de Freio	6449	24	UNID	270,00	6.480,00
147	Tambor de Freios diant	3523	08	UNID	470,00	3.760,00
148	Tambor de Freio traz	3519	06	UNID	479,00	2.874,00
149	Cubo da tração	555	03	UNID	665,00	1.995,00
150	Rolamento	33019	08	UNID	170,00	1.360,00
151	Válvula de 4 circuito	001.431.30.06	04	UNID	408,00	1.632,00
152	Cuicão diant	007.420.28.18	06	UNID	490,00	2.940,00
153	Cilindro Combinado	010.420.38.18	06	UNID	1.230,00	7.380,00
154	Válvula do pedal	345.431.71.05	04	UNID	310,00	1.240,00
155	Ajustador de folga diant Dir,	345.420.98.38	08	UNID	170,00	1.360,00
156	Ajustador de folga diant esq.	345.420.83.38	10	UNID	66,85	668,50
157	Válvula do freio de mão	350.430.70.09	04	UNID	200,00	800,00
158	Válvula escoamento d'água	345.430.02.81	03	UNID	100,00	300,00
159	Barra de direção	55.213	03	UNID	760,00	2.280,00

160	Terminal de direção dir	55040	05	UNID	115,00	575,00
161	Terminal de direção esq.	55039	05	UNID	115,00	575,00
162	Válvula do freio	350.430.77.01	04	UNID	200,00	800,00
163	Jogo. lona de freios traz	4531	05	UNID	95,00	475,00
164	Jogo. Lona diant	4532	05	UNID	95,00	475,00
165	Catraca de freio	6883363	05	UNID	120,00	600,00
166	Suporte do compressor	376.092.01.40	03	UNID	209,00	627,00
167	Suporte do filtro de comb.	352.092.10.40	02	UNID	50,00	100,00
168	Conj. Capa do mancal.	366.010.03.23	01	UNID	475,00	475,00
169	Manga do eixo	688.332.01.02	02	UNID	2.067,00	4.134,00
170	Flange do cardã	358.411.00.02	02	UNID	210,00	420,00
171	Ponteira do cardã	341.411.02.05	02	UNID	100,00	200,00
172	Espelho de freios	344.420.71.17	05	UNID	210,00	1.050,00
173	Retentor da roda traz	sabo	10	UNID	28,00	280,00
174	Retentor diant	sabo	10	UNID	22,00	220,00
175	Retentor cx macha OM 352/366	Sabo	05	UNID	10,00	50,00
176	Parafuso de roda traz	X31	20	UNID	18,00	360,00
178	Parafusos de roda dian	X32	20	UNID	15,00	300,00
179	Patim de Freio	QI 5032	15	UNID	98,00	1.470,00
180	Tambor de Freios	3598	10	UNID	570,00	5.700,00
181	Válvulas rele	973.001.02.00	04	UNID	300,00	1.200,00
182	Válvula do freio de mão	2RP607403A	06	UNID	350,00	2.100,00
183	Cuicão duplo	7902	04	UNID	290,00	1.160,00
184	Rolamento	580	08	UNID	170,00	1.360,00
185	Rolamento	594	08	UNID	200,00	1.600,00
186	Cubo diant	3588	06	UNID	691,00	4.146,00
187	Eixo S	Q1557	04	UNID	330,00	1.320,00
					TOTAL	132.830,50

LOTE I I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	P. UNIT	P.TOTAL
01	Parafuso centro 12x10	26	UND	9,50	247,00
02	Parafuso centro 12x8	16	UND	4,80	76,80
03	Grampo traseiro 718	4	UND	38,50	154,00
04	Porcas 718 dupla	20	UND	2,30	46,00
05	Suporte traseiro	6	UND	100,00	600,00
06	Pino traseiro	15	UND	17,00	255,00
07	Embuchamento manga de eixo	6	UND	443,00	2.658,00

08	Pinos dianteiros	28	UND	15,00	420,00
09	Grampos dianteiros	8	UND	11,50	92,00
10	Porcas 18 duplas	20	UND	38,00	152,00
11	Corrico 18	22	UND	2,00	44,00
12	Mola 6 dianteira	6	UND	138,00	828,00
13	Mola 3 dianteira	6	UND	219,00	1.314,00
14	Bucha dianteira verificar preço	25	UND	7,00	175,00
15	Arruelas dianteiras encosto	56	UND	1,40	78,40
16	Parafuso sext ½ x4	16	UND	2,80	44,80
17	Graxeiros	40	UND	0,80	32,00
18	Mangas de eixo	4	UND	78,00	312,00
19	Suportes dianteiro p/trazeiro	10	UND	43,50	435,00
20	Suportes dianteiro p/dianteiro	4	UND	96,50	386,00
21	Parafuso aço 14x45 cl	46	UND	3,80	174,80
22	Abraçadeira chapa dianteira	25	UND	4,80	120,00
23	Parafusos travessa ½ x4	15	UND	3,80	57,00
24	Travas dianteiras MB verificar preço	24	UND	4,80	115,20
25	Mola 2 dianteiro mb	4	UND	232,00	928,00
26	Mola 4 dianteira mb	3	UND	165,00	495,00
27	Suporte traseiro mb	4	UND	65,00	260,00
28	Parafusos aço 14x50 cl	16	UND	4,80	76,80
29	Mola 3 traseiro mb verificar preço	4	UND	207,00	828,00
30	Mola 4 traseiro mb	3	UND	185,00	555,00
31	Mola 5 traseiro verificar preço	5	UND	168,00	840,00
32	Mola 6 traseiro	3	UND	151,00	453,00
33	Arruelas traseiras	20	UND	1,80	36,00
34	Buchas traseira	22	UND	7,50	165,00
35	Parafusos sext 7116x4cl	12	UND	2,00	24,00
36	Grampo dianteiro ¾ x280	8	UND	27,00	216,00
37	Porcas ¾ dupla	12	UND	1,80	21,60
38	Caniços ¾ verificar nome	14	UND	1,90	26,60
39	Suportes traseiro p/dianteiro	4	UND	172,00	688,00
40	Suportes traseiro p/traseiro	4	UND	114,00	456,00
41	Mola 1 traseira MB verif preço e quantidade	6	UND	208,00	1.248,00
42	Rebites ½	24	UND	1,40	33,60
43	Buchas sfad dianteira	8	UND	21,00	168,00
44	Rebites conferir preço	30	UND	30,00	30,00
45	Pinos traseiros verificar preço	18	UND	15,00	270,00
46	Arruelas traseira encosto	44	UND	1,90	83,60

47	Algemas traseiras mb	8	UND	53,00	424,00
48	Parafusos aço 1/2 x4 1/2	8	UND	4,80	38,40
49	Pino dianteiro	4	UND	15,50	62,00
50	Calço de mola	9	UND	20,00	180,00
51	Mola de apoio de calço	4	UND	85,00	340,00
52	Travessa	10	UND	1,90	19,00
				TOTAL	17.782,60

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo para o fornecimento do objeto deste é 60 (sessenta dias), logo após solicitação da Secretaria Competente.

CLÁUSULA QUARTA

O valor global do contrato é de R\$ 150.613,10 (cento e cinquenta mil seiscentos e treze reais e dez centavos), não podendo ser reajustado durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

O pagamento do fornecimento será efetuado após a emissão da nota de empenho, após assinatura do contrato, logo após a entrega do material solicitado, acompanhados das respectivas notas fiscais contendo a totalização dos valores, podendo ser em até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA

As despesas com o fornecimento do material objeto deste contrato correrão por conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias

Atividade: 02.04 – 1236118802.214 Educação Valor R\$ 99.934,60

Atividade: 02.08 – 1545132302.246 Infraestrutura Valor R\$ 50.678,50

Elemento de despesa: 33.90.30

CLÁUSULA SÉTIMA

A vigência deste contrato é de 60 (sessenta) dias praz equivalente ao fornecimento do objeto

CLÁUSULA OITAVA

A contratada assume integral responsabilidade pelo fornecimento satisfatório dos móveis e igualmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais securitários, perdas e danos a terceiro e a contratante, porventura resultante de suas atividades, bem como todas e quaisquer despesas que venha surgir no devido fornecimento.

CLÁUSULA NONA

O objeto será recebido provisoriamente e definitivamente.

Parágrafo Primeiro - Provisoriamente, pela Secretaria demandante, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;

Parágrafo Segundo - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação pela Secretaria demandante.

CLÁUSULA DÉCIMA

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na compra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São obrigações da Contratada:

- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato.
- II) Garantir a qualidade do produto, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido.
- III) Fornecer os móveis apresentado na proposta de preços.
- IV) Arcar com todos os encargos resultantes da entrega do objeto desta licitação na Secretaria Municipal demandante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

São obrigações da Contratante:

I) Efetuar os pagamentos devidos;

II) A fiscalização que será feita por servidor designado pelo Município, que anotar os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da contratada em saná-las no prazo de até 48 horas.

Parágrafo Único - No caso de se constatarem irregularidades no produto, a Contratada será notificada para substituí-lo no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A contratante poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista a contratada o direito de qualquer indenização nas hipóteses de:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais ou irregularidade no seu cumprimento;

- b) atraso ou paralisação do fornecimento do produto sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- c) subcontratação total ou parcial do seu objeto com outrem;
- d) dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência;
- f) conveniência administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida pela prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções;

- a) advertência;
- b) multa, de 20% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto durarem os motivos determinantes da punição até que o contrato faça o ressarcimento a administração dos prejuízos causados e após o cumprimento da ação aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As partes contratantes se obrigam por si e seus sucessores a fazer o presente instrumento sempre bom, firme e válido ficando eleito o foro de Cumaru, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram e estiveram presentes.

Cumaru, 28 de dezembro de 2010.

MUNICÍPIO DO CUMARU
CONTRATANTE

CONTRATADO
GUTTENBERG SILVA TABOSA PEÇAS - ME

Testemunhas:

CPF

CPF